



LEI Nº 1101 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA, A SOCIEDADE
CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS
LUCRATIVOS –PARAÍSO DA CRIANÇA DE
ARARUAMA**

O Prefeito Municipal de Araruama

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública do Município de Araruama a Sociedade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos – PARAÍSO DA CRIANÇA DE ARARUAMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2001.

**Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito**